

**DECRETO Nº 9.627/2022**

*Fixa o valor da Unidade de Valor Fiscal do Município de Itajubá – UFI para o exercício de 2023.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 33, de 20 de dezembro de 2006;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O valor da Unidade de Valor Fiscal do Município de Itajubá – UFI para o exercício de 2023 será de R\$96,57 (noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos).

**Parágrafo único.** O valor de que trata o *caput* deste artigo resulta da aplicação do IPCA-E do IBGE acumulado nos últimos doze meses até setembro de 2022 (7,96%), sobre o valor da UFI vigente em 2022, correspondente a R\$ 89,45 (oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), fixada pelo artigo 1º do Decreto nº8.738, de 19 de outubro de 2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá (MG), 25 de outubro de 2022; 203º ano da fundação e 174º da elevação a Município.

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES**

Secretário Municipal de Governo